



PUBLICADO
 dia 23 / 06 / 2023
 jornal nº 2207
 Diário Oficial
 Glênio Filho
 Assinatura

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.297-C/2023 – 02/05/2023

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.033.420,40 (Um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 1.033.420,40

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 80.000,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 319013 - 0.1.600. R\$ 80.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 953.420,40
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339014 - 0.1.500. R\$ 10.625,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500. R\$ 40.105,51
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339032 - 0.1.500. R\$ 3.904,50
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339033 - 0.1.500. R\$ 495,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500. R\$ 61.067,25
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339040 - 0.1.500. R\$ 26.400,00
 07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.500. R\$ 110.033,73
 07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.600. R\$ 548,80
 07.01.10.305.0015.2.050 - 339030 - 0.1.500. R\$ 350,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01.10.305.0015.2.050 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	15.603,28
07.01.10.301.0012.2.044 - 339093 - 0.1.500.....	R\$	3.832,15
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	46.806,17
07.01.10.301.0012.2.045 - 449052 - 0.1.500.....	R\$	349.500,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	97.195,70
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	3.380,70
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	18.769,91
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	60.000,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	87.205,18
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.600.....	R\$	17.597,52

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	RS	1.033.420,40
---	-----------	---------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI.....RS 1.033.420,40

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	RS	80.000,00
07.01.10.301.0012.2.047 - 335043 - 0.1.500.....	R\$	80.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	RS	669.271,39
07.01.10.301.0012.2.044 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	1.455,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	1.837,01
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	21.756,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339040 - 0.1.500.....	R\$	2.400,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	51.586,37
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.600.....	R\$	100.150,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.621.....	R\$	103.720,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	1.578,59
07.01.10.301.0012.2.047 - 335043 - 0.1.500.....	R\$	340.495,32
07.01.10.302.0014.2.048 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	2.732,00
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.600.....	R\$	33.001,96
07.01.10.305.0015.2.050 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	5.346,44
07.01.10.301.0012.2.044 - 339093 - 0.1.500.....	R\$	1.315,12
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	1.897,58

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	284.149,01
05.01.04.122.0008.2.012 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	284.149,01



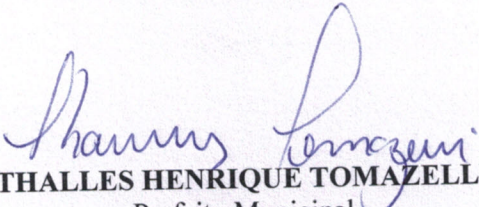
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	RS	1.033.420,40
---	-----------	---------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 02 de maio de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal